

ELEIÇÃO DO DELEGADO EFECTIVO E SUPLENTE PARA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL REPRESENTANTE DOS CLUBES E SOCIEDADES DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL NA ÉPOCA DE 2024/2028.

MANDATO 2024-2028

COMUNICADO OFICIAL Nº 1 DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA

Para conhecimento dos clubes, sociedades desportivas e demais interessados, informa-se que no cumprimento do estabelecido nos Estatutos, Regulamento Eleitoral e da ata nº 1 de 12/08/2024 da Comissão Eleitoral da FPF e de acordo com o Regulamento Eleitoral aprovado em plenário das Associações Distritais e Regionais a 25/08/2024, a AF BRAGA por deliberação, designou a Mesa da Assembleia Geral desta AF BRAGA, constituída pelos Srs: Presidente, Dr. José Fernando Rodrigues Alves Pinto, 1º. Secretário, Dr. Renato Manuel Silva da Mota e o 2º. Secretário Jorge Bernardino Pereira Monteiro, para formar a Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Braga, de forma a dar início ao processo eleitoral com vista a eleição do **delegado efetivo e suplente** representante dos clubes e sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional para a Assembleia Geral da FPF.

O ato eleitoral irá realizar-se no dia **10 de Setembro de 2024, entre as 18h00 e as 19h00**, na Sede da Associação de Futebol de Braga, no Auditório n.º 1, sito na Avenida João Paulo II, 4711-852, em Braga procedendo-se nesta data à eleição de **um delegado** representante dos clubes e sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional e do **delegado**

suplente representante dos clubes e sociedades desportivas destas competições no círculo distrital de Braga.

Requisitos da candidatura a delegado:

1. Pode ser candidato a delegado da FPF quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. Tenha residência em território nacional;
 - b. Seja maior de dezoito anos;
 - c. Não seja delegado da FPF por inerência;
 - d. Não seja titular de órgão social da FPF;
 - e. Não seja devedor da FPF;
 - f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
 - g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
 - h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
 - i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contra-ordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.
2. As candidaturas devem dar entrada na Secretaria da Associação de Futebol de Braga até às **18H00 do dia 06 de setembro de 2024**;
3. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos do candidato:
 - a. Cópia do documento de identificação;
 - b. Certidão do registo criminal;
 - c. Cópia de comprovativo de residência em território nacional;
 - d. Cópia do cadastro disciplinar;

- e. Subscrição de pelo menos cinco clubes ou sociedades desportivas filiadas na Associação de Futebol de Braga participantes em competições nacionais de natureza não profissional.
4. São rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na AF Braga dentro do prazo estabelecido neste comunicado, não sejam integradas pelos documentos acima mencionados ou sejam subscritas por clubes ou sociedades desportivas que já tenham subscrito outra candidatura;
5. Se um clube subscrever mais do que uma candidatura de delegado, exclui-se aquela que deu entrada em segundo lugar na Associação de Futebol de Braga.
6. O candidato a delegado à Assembleia Geral da FPF, representante dos clubes e sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional só poderá ser eleito se preencher os requisitos acima enunciados e obtiver o maior número de votos no círculo distrital de Braga.
7. O candidato a delegado suplente à Assembleia Geral da FPF, representante dos clubes e sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional, só poderá ser eleito se preencher os requisitos acima enunciados e obtiver o maior número de votos no círculo distrital de Braga.

Votação

1. Boletim de voto

- 1.1 Os boletins de voto são fornecidos pela Associação de Futebol de Braga;
- 1.2 Os boletins de voto devem ser de forma retangular, sem marcas, sinal ou sigla, com a dimensão A5, para neles conter a indicação no cabeçalho de Associação de Futebol de Braga, o nome da eleição a que destina e dos

respetivos candidatos, bem como de um quadrado de 1 cm, onde deve ser colocada uma cruz como sinal de votação (Anexo 1).

2. Ato Eleitoral

- 2.1 No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, presidida pelos membros da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Braga;
- 2.2 Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada aos delegados presentes.

3. Cabine de Voto

- 3.1 Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma que se garanta o voto secreto.

4. Exercício do Direito de Voto

- 4.1 Para o exercício do direito de voto o delegado deve apresentar B.I./C.C, no momento da votação, acompanhado de credencial emitida pelos legais representantes do clube ou sociedade desportiva que confira os necessários poderes de votação, sendo esta subscrita, no mínimo por dois dirigentes em exercício de funções, em que, obrigatoriamente, um deles é o Presidente da Direção ou quem estatutariamente o substitua;
- 4.2 A Comissão Eleitoral apenas entregará o boletim de voto ao **delegado credenciado** pelo clube ou sociedade desportiva que participe em competições nacionais de natureza não profissional e seja filiado na Associação de Futebol de Braga.

- 4.3 Após a entrega do boletim de voto o delegado do clube ou sociedade desportiva deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, colocando uma cruz no quadrado do único candidato que pretende votar, e dobrá-lo em quatro;
- 4.4 De seguida, o delegado deve depositar o boletim de voto na urna;
- 4.5 Após o exercício do direito de voto deve o delegado do clube ou sociedade desportiva assinar o Caderno Eleitoral e abandonar a sala.

5. Escrutínio

- 5.1 Compete à Comissão Eleitoral abrir as urnas, contando em voz alta os boletins de voto existentes e verificar o número de delegados que exerceram o direito de voto;
- 5.2 Se o número de boletins de voto for igual ou inferior ao número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é válido. Se o número de boletins de voto exceder o número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é declarado nulo e recomeçado.

6. Resultados

- 6.1 A Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados do processo eleitoral e à sua publicação no site da Associação de Futebol de Braga.

Esclarecimentos adicionais:

1. O candidato que, na presente época desportiva, exerça a atividade de dirigente e venha a ser eleito delegado da FPF encontra-se obrigado a renunciar ao cargo de dirigente;

2. O delegado eleito e o 3º suplente devem apresentar na FPF declarações por si e pelos clubes que subscreveram a sua candidatura emitidas, atestando não serem devedores da FPF.

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

6 de Setembro - Apresentação das candidaturas até às 18H00 na Secretaria da Sede da Associação de Futebol de Braga.

6 de Setembro - A Comissão Eleitoral verifica a regularidade das candidaturas apresentadas.

9 de Setembro – A Comissão Eleitoral elabora e publica no site da Associação de Futebol de Braga o Caderno Eleitoral.

10 de Setembro - Realização do Ato Eleitoral entre as 18H00 e as 19H00 na Sede da Associação de Futebol de Braga. Após a realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados e à sua publicação no site da Associação de Futebol de Braga.

11 de Setembro – Após a elaboração de ata própria, a Comissão Eleitoral comunica à Associação de Futebol de Braga a identificação dos delegados efetivo e suplente eleitos.

11 de Setembro - A Associação de Futebol de Braga comunica à FPF, a identificação do delegado efetivo e suplente eleitos com junção dos documentos exigíveis.

Data a definir - Tomada de posse dos delegados da Assembleia-Geral na sede da FPF.

Braga, 28 de Agosto de 2024

A Comissão Eleitoral

Presidente,

Dr. José Fernando Rodrigues Alves Pinto

1º. Secretário

Dr. Renato Manuel Silva da Mota

2º. Secretário

Jorge Bernardino Pereira Monteiro,